



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

Site www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2013/2014

RESOLUÇÃO DE Nº. 080 DE 02 DE ABRIL DE 2013

EMENTA: REVOGA A RESOLUÇÃO Nº. 064 DE 16 DE MARÇO DE 2009 EM QUE “INSTITUI A DISPONIBILIZAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas Regimento Interno Cameral, Aprovou e Eu, Presidente, Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução de nº. 064 de 16 de março de 2009 que institui disponibilização de telefonia móvel celular para os vereadores da Câmara Municipal de Marilândia/ES e dá outras providências.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, em 02 de abril de 2013.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM 02/04/2013

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo


GLOBES ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM 02/04/2013


Francisco da Silva Meneghini
Diretor Administrativo